

AO EXPEDIENTE DO DIÁRIO
16 de 05 de 18
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



Requerimento de Indicação nº. 559 /2018.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

Requeiro na forma do artigo 111, inciso I, que seja indicado ao **Chefe do Poder Executivo Estadual** a necessidade de adoção de providencias para a melhoria e ampliação do **Sistema de Atendimento as Famílias dos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com estímulo e estrutura para a realização de visitas em unidades de internação.**

JUSTIFICACÃO

O problema da ressocialização de adolescentes no nosso país é grave e, infelizmente, na Paraíba não tem sido diferente. As políticas adotadas não têm impedido a elevação dos índices de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Portanto, o desafio na área da Política de Assistência Social permanece bastante ativo.

Como as variadas pesquisas indicam, o adolescente em conflito com a Lei está exposto a múltiplos fatores de riscos pessoais, sociais, familiares, biológicos e escolares. Logo, a atuação familiar no trabalho com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas é fundamental, além da rede de cuidados básicos e atenção psicossocial.

Assim sendo, é preciso que o Estado da Paraíba busque identificar mecanismos de ampliação da sua atuação, fortalecendo a participação da família.

A Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 2, definiu o adolescente como “a pessoa com idades entre 12 e 18 anos” e estabeleceu proteção especial para os jovens com idades entre 18 e 21 anos.

A adolescência como etapa geracional de desenvolvimento requer atenção especial à sua multidimensionalidade e características que merece uma atenção diferenciada e integral para a garantia e concretização dos seus direitos fundamentais, em especial, os previstos no art. 227 da Constituição Federal do Brasil.

Segundo Dias, Arpini e Simon¹, “os pais de adolescentes infratores reconhecem as atitudes incorretas dos filhos, mas demonstraram não saber que atitudes tomar, por sentirem-se sozinhos e desamparados”. Ainda conforme esses autores, os “pais consideram que os filhos estavam crescendo, não necessitando de um acompanhamento tão próximo”. As famílias reconhecem que os filhos ficavam muito tempo sozinhos e, portanto, têm que rever as suas condutas, contudo o Estado precisa adotar políticas de atenção e proteção social.

É importante levar em consideração o processo pelo qual o adolescente e sua respectiva família desenvolvem seus valores humanos, com o significado para a vida e para o desenvolvimento como pessoa.

Nessa perspectiva, faz-se irremediável a revisão do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas pelos adolescentes, com vistas à superação da situação atual e minimização dos delitos futuros praticados diariamente por pessoas com idades entre 12 e 18 anos.

Registre-se, por fim, que esta matéria se originou a partir de reunião realizada na cidade de Guarabira com mães de adolescentes da região, que cumprem medidas socioeducativas na cidade de João Pessoa; como também em resposta ao Ofício nº 123.2018, encaminhado pelos dignos, competentes e éticos conselheiros tutelares *Danilo Ribeiro Batista e Ercília Lira de Macena*.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2018.


Ranieriy Paulino
Deputado Estadual



¹ DIAS, Ana Cristina Garcia; ARPINI, Dorian Mônica and SIMON, Bibiana Rosa. **Um olhar sobre a família de jovens que cumprem medidas socioeducativas**. *Psicol. Soc.* [online]. 2011, vol.23, n.3, pp. 526-535.